

CAMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N.º /2017 (Do Sr. Hugo Leal)

Requer a realização de <u>Audiência Pública</u> para discutir o Projeto de Lei nº **4.969/2016,** do Deputado Lincoln Portela, que "altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir equipamento obrigatório nos veículos que especifica".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de <u>Audiência Pública</u> para discutir o Projeto de Lei nº 4.969/2016, do Deputado Lincoln Portela, que "altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir equipamento obrigatório nos veículos que especifica".

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei inova na legislação de trânsito ao incluir entre os equipamentos obrigatórios o dispositivo de alerta de sono do condutor entre os equipamentos obrigatórios dos veículos de carga e de transporte de passageiros com mais de dez lugares.

De fato, estudos demonstram que o sono está entre as principais causas de acidentes de trânsito. Segundo dados da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), depois de 19 horas de privação de sono há diminuição de desempenho equivalente à observada em indivíduos com teor alcoólico no

CAMARA DOS DEPUTADOS

sangue de 0,70 g/l (aproximadamente igual a seis copos de cerveja ou três de vinho para um homem de 90 kg). Estatísticas mundiais mostram que entre 26% e 32% dos acidentes de trânsito são provocados por motoristas que dormem na direção.

Nesse contexto, o tema merece atenção especial desta Comissão, sendo necessário ouvir especialistas e órgãos e entidades de trânsito, de forma que seja possível avaliar o impacto e a eficácia da exigência desse equipamento nos novos veículos. Em rápida pesquisa na internet, não encontramos informações suficientes para afirmar, com segurança, que tipo de dispositivo existe no mercado, como funciona e se é eficiente para o fim a que se propõe, razão pela qual fica justificada a realização de audiência pública para que possamos debater o tema com propriedade e que o texto a ser adotado nesta Comissão seja positivo para a segurança no trânsito.

Para tanto, sugiro que sejam convidados:

- 1 Elmer Coelho Vicenzi Diretor do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN;
- 2 Antonio Carlos Botelho Megale Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores ANFAVEA;
- 3 Renato Borges Dias Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal PRF;
- 4 Marco Túlio de Mello diretor técnico do Centro de Estudo Multidisciplinar em Sonolência e Acidentes (CEMSA) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP);
- 5 Luciano Ribeiro Pinto Jr. Presidente da Associação Brasileira do Sono (ABS).

Sala da Comissão, 19 de abril de 2017.

Deputado **Hugo Leal PSB/RJ**